


PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

 <p>MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0005487/2019 Data 20/05/2019</p>								
DECRETO Nº 0005487/2019, de 20 maio de 2019 - 0002257/2018.								
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências								
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.								
DECRETA:								
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 209.000,00, distribuídos as seguintes dotações:								
SUPLEMENTAÇÕES								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor				
0000522	0701.1030410142.569 339036000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZONOSE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0530007	5.000,00				
0002179	3304.1545250022.170 339030000000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	0111000	200.000,00				
0002243	3501.1512270012.599 339030000000	DESP. REG. ADIANT. SEC. DE PLANEJ. TRANSP. E SIST.VIARIO MATERIAL DE CONSUMO	0111000	2.000,00				
0002244	3501.1512270012.599 339039000000	DESP. REG. ADIANT. SEC. DE PLANEJ. TRANSP. E SIST.VIARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	2.000,00				
TOTAL:				209.000,00				
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Suplementação: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)								
ANULAÇÕES								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor				
0000819	0701.1030410142.280 339039000000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0530007	4.100,00				
0000824	0701.1030410142.280 449052000000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0530007	900,00				
0002090	3304.0412270011.132 449052000000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/TRANSPORTE DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	100.000,00				
0002144	3304.1545150022.573 449052000000	NOSSO BAIRRO LIMPO- BALNEÁRIO COSTA AZUL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	60.000,00				
0002229	3305.0412270012.320 449052000000	MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	40.000,00				
0002240	3501.1512270012.598 339039000000	MANUT. DOS SERV. ADMINIST. SEC. DE PLANEJ. TRANSP. E SIST.VIARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	4.000,00				
TOTAL:				209.000,00				
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.								
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> _____ ELISANGELA MACIEL ROCHA CONTADORA </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> _____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; margin-top: 20px;"> _____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL </td> </tr> </table>					_____ ELISANGELA MACIEL ROCHA CONTADORA	_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL	
_____ ELISANGELA MACIEL ROCHA CONTADORA	_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA							
_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL								

Decreto n.º 5.490, de 21 de Maio de 2019.

(Dispõe sobre a substituição de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, composto através do Decreto nº5.404, de 15 de Fevereiro de 2019.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado junto ao Conselho Municipal do Plano Diretor, composto através do Decreto nº5.404, de 15 de Fevereiro de 2019, Lauro de Toledo Russo, como membro titular representante do Poder Executivo, em substituição a Mariana Toledo Russo.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 21 de Maio de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de sistemas informatizado, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para uso na Controladoria Geral do Município.

Fornecedor: Confiatta Sistemas e Tecnologia Ltda ME

Empenho(s): 5208/2018

Valor: R\$ 4.000,00

Avaré, 23 de Maio de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de serviços em máquina New Holland B90B, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Fornecedor: J. C. Trinca Peças Me

Empenho(s): 5100/2019

Valor: R\$ 2.917,92

Avaré, 23 de Maio de 2019

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Habitação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óculos, armações e lentes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes com deficiência visual de baixa renda.

Fornecedor: Ultralicit Comércio de Equipamentos Eireli

Empenho(s): 2458, 5006/2019

Valor: R\$ 4.151,62

Avaré, 23 de Maio de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de botijões de gás P45 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das escolas e creches municipais.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha EPP

Empenho(s): 157/2019

Valor: R\$ 4.164,00

Avaré, 22 de maio de 2019

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Sec. Mun. de Educação

ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos pacientes que se utilizam de dieta especial no município.

Fornecedor: Simone de Camargo Rubio ME

Empenho(s): 945/2019

Valor: R\$ 2.039,40

Avaré, 22 de maio de 2019

Roslindo Wilson Machado

Sec. Mun. de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviços de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para indispensável continuidade dos mesmos.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda. ME

Empenho(s): 606/2019

Valor: R\$ 47.950,80

Avaré, 22 de maio de 2019

Judésio Borges

Sec. Mun. de Meio Ambiente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de alimentação enteral e tal quebra de